



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL N. 784/2014.
DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

“Altera o Art. 1º da lei 617/2010 – Cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Querência – MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica alterado o art. 1º da Lei 617/2010, passando a vigorar com seguinte Redação:

“Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e para o presidente da Câmara no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.”

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei 668/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 02 de Janeiro de 2014.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal